



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 074/2020

MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 060/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de Outubro de 2020

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço por item, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 158/2.020, de 20/07/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura aquisição de mobiliários para Creche Bairro Centro em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições fixadas neste **Edital** e seus **anexos**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço, acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, **iniciando-se no dia 23 de Outubro de 2020, às 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto para futura aquisição de mobiliários para Creche Bairro Centro em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações que integram o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. Fica reservado à Prefeitura Municipal, o direito de alterar, unilateralmente, a quantidade das mesas e cadeiras solicitadas, aumentando ou diminuindo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, se houver interesse público da comunidade, ou das escolas e ou da Administração Pública, ou ainda, fato superveniente, sem efetuar qualquer tipo de pagamento, indenização, multa, ou qualquer título que seja ao Licitante vencedor.

3. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis ao(s) produto(s)/Serviço(s) cotado(s) pela licitante e não a simples copia do descritivo apresentado no anexo I deste edital.

4. Com a simples formalização da entrega da proposta, as licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente as seguintes condições, de:

4.1. Não estar impedida de licitar com a Administração Pública brasileira,

4.2. Tomar conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações contratuais, e que tem a exata compreensão do objeto,

4.3. Assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto,

4.4. Atender as normas relativas a saúde e segurança do trabalho, assim como as normas de proteção ao trabalho do menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5. A(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6. As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2- Poderão participar do certame quaisquer interessados que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital e, que, na fase de habilitação comprovem condições de atender o objeto licitado.

2.1 Não poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93.

b) se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação; observado o disposto na súmula nº 50, do TCE/SP.

c) estejam reunidas em consórcio;

d) Estrangeiras que não funcionem no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante, podendo o licitante utilizar-se do modelo constante no Anexo IV deste instrumento.

3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, **podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.**

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5. A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para participação do certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar no **ATO DO CREDENCIAMENTO:** a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio – DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, quando expedida pelo próprio licitante, somente será válida se fizer constar à assinatura do representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste instrumento.

6. Perderá o direito a participação do certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

a) *deixar de apresentar os documentos* comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei complementar nº. 123/06.

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

11. No momento do credenciamento será obrigatória a imediata apresentação por eventual licitante apenas pelo artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93 de eventual decisão judicial suspendendo referidos apenamentos. A não apresentação imediata da referida decisão, caso haja, determinará a manutenção do descredenciamento da licitante participante.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV ao Edital** deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

Licitação Pública - Pregão nº. 060/2020;

Envelope nº. 2 – Habilitação

Licitação Pública - Pregão nº. 060/2020;

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante. Na falta de papel timbrado, poderão fornecer proposta em papel ofício com carimbo do CNPJ/MF.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio na ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato as sessões.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

1. A proposta contida no Envelope nº. 1 deverá atender as seguintes exigências:

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada por representante legal da empresa, rubricadas todas as suas folhas, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;**

b) fazer menção ao número deste Pregão;

c) conter o nome ou a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) Valor unitário por item e total do item, expressos em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária,

e) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, taxas, impostos, tributos de qualquer natureza, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, mão de obra, ônus trabalhistas, encargos sociais e trabalhistas, indenização, seguro contra acidente, bem como manter vínculo empregatício com seus empregados e não será admitido nenhum preço adicional além do proposto inicialmente,

f) Condição de pagamento, conforme descrito no Anexo I

g) Prazo de entrega, conforme descrito no Anexo I

h) Local de entrega, conforme descrito no Anexo I

i) Validade da proposta, conforme descrito no Anexo I

2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

3. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

4. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

7. O valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis ao(s) produto(s), serviço(s) cotado(s) pela licitante e não a simples copia do descritivo apresentado no anexo I deste edital, a não ser que o produto(s)/Serviço(s) oferecido(s) seja(m) idêntico(s) a descrição do anexo I.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope nº. 2 "**Documentos de Habilitação**" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota:- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope nº. 2 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

b) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

c) Prova de regularidade **para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade **para com a Fazenda Municipal** (relativa aos tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

g.1) As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição,

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes, para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

1.3.1.1 Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

1.4.a.1) Para fins da efetiva aferição da capacidade técnica, entende-se como pertinente e compatível, a apresentação de atestado(s) em nome da(s) licitante(s), de pessoa jurídica ou pública que comprove(m) o fornecimento dos mobiliários e equipamentos que contenham no mínimo 25% da quantidade total estimada, dos itens pertinentes solicitados no anexo I, nos termos do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93 e em estrita conformidade com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo VI;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII;

2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº. 123, art. 43, caput).

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;** (LC nº. 123, art. 43, § 1º).

2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação;**

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. O Pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

-
2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**
 3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.
 4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
 5. A análise das propostas pelo pregoeiro com auxílio da equipe de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 7. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
 8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
 9. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
 10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
 10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
 11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
 12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 14. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
 15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
 16. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
 17. Considerada aceitável a oferta de menor valor, após a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula VI deste Edital, serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula VI deste Edital e habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula VI deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

18. Da Sessão Pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital, visto que, esta licitação é do tipo Menor Preço.
2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.
3. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á a análise da(s) amostra(s) da empresa vencedora.
4. A Comissão de Educação emitirá laudo favorável ou desfavorável quanto ao atendimento das amostras apresentadas às exigências do edital.
5. Manifestado parecer favorável, o objeto será homologado e adjudicado ao vencedor, desde que não haja interposição de recurso.
6. Manifestado parecer desfavorável, será analisada a amostra do segundo colocado e assim sucessivamente.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS PENALIDADES

1. Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.
2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.
3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **2 (dois)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

4. A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

XI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue imediatamente após o efetivo recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço expressamente emitida pelo setor competente.

2. A(s) contratada(s) deverá(ão) durante a entrega dos produtos atender a todas as condições estipuladas no presente edital.

3. Local de entrega: Rua Francisco Geraldo Chagas, nº240, Bairro: Orlando Quagliato no município de Chavantes, Estado de São Paulo.

4. O recebimento do objeto somente ocorrerá se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital e da ata de registro de preço, conforme proposta final do contratado.

5. Os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura serão aferidos pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá o recebimento dos mesmos como condição de pagamento da contratada.

XII – FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento, será efetuado até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado pela contratada, para tanto, inicialmente a nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de certidão de regularidade fiscal referente ao INSS e FGTS, que após conferida e atestada de conformidade com os preços unitários constantes da proposta definitiva da licitante vencedora, na forma prevista no Edital, endereçará a Secretaria de Finanças e Administração Municipal, que efetuará o pagamento após o efetivo recebimento.

1.1. Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e gestor(a) contratual designado.

1.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

1.3. Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui Anexo VIII do presente ato convocatório. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Chavantes não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na aquisição dos produtos.

2. As eventuais aquisições serão contratadas mediante a formalização da "**Autorização de Compras e/ou Nota de Empenho**".

3. Ao detentor da ata a Prefeitura Municipal encaminhará a "**Autorização de Compras e/ou Nota de Empenho**", podendo o mesmo recusar o seu recebimento, se entendê-lo desconforme com o Edital e/ou proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6. A Ata de Registro será celebrada com duração até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

7. Se na data do vencimento da ata de registro de preços, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a Ata de Registro de Preços deixará de vigor, desde que não tenha havido prorrogação da mesma, independentemente do saldo existente, no que concorda a empresa detentora do registro.

8. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Chavantes – SP, para assinar a Ata de Registro de Preços e ou o Termo de Contrato

9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 4 acima, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet (www.chavantes.sp.gov.br).

XV – DO REAJUSTE

1. De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço.

XVI – DA VALIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa onerará a dotação orçamentária, descrita abaixo:

NR DA FICHA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	F. DE RECURSO
650	ENSINO INFANTIL	12.365.0011.1.015	02

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. A ausência ou a não permanência na sessão ou o abandono do representante credenciado antes do encerramento da sessão, bem como a falta de assinatura da ata, pressupõe total e irrestrita concordância sobre todos os atos práticos durante a sessão, ressaltando ainda que, a falta de manifestação imediata e motivada, reduzida a termo no momento oportuno, ou seja, no ato da lavratura da ata, implica na "**decadência do direito de recurso**".

3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente por 15 (quinze) dias.

7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 08 de Outubro de 2020.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO I

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 060/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de mobiliários para Creche Bairro Centro em atendimento a Secretaria Municipal de Educação **Padrão CR2A**, conforme catálogo de mobiliário do FDE (<http://www.fde.sp.gov.br>) <https://produtos tecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/creche.htm>), nos termos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o município de **Chavantes**.

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, RELATÓRIOS DE ENSAIO E LAUDOS É EXIGÊNCIA **Catálogo de Mobiliário - Especificações da Edificação Escolar**, disponível no site: (<https://produtos tecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Default.aspx>).

CÓDIGO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM
AQ – 03	1	5	Arquivo para pastas suspensas
AR – 02	2	13	Armário de aço/ 2 portas
AR - 05	3	7	Armário de aço/ 6 portas
AR – 10	4	6	Armário baixo de madeira
BC – 01	5	20	Berço infantil (com colchão)
BQ – 02	6	6	Banqueta para laboratório
BT – 01	7	1	Liquidificador comercial (8 litros)
CA – 01	8	1	Carro Auxiliar de Cozinha
CD – 03	9	6	Cadeira fixa
CD – 04	10	6	Cadeira giratória sem braços
CD - 06	11	2	Cadeira giratória com braços
CD – 08	12	18	Cadeira uso múltiplo
CD – 11	13	24	Cadeira alta para alimentação de crianças
CJC – 01	14	18	Conjunto coletivo (01 mesa/04 cadeiras) – Tamanho 1
CJP – 01	15	4	Conjunto para professor
CJU – 03	16	2	Conjunto uso múltiplo (1 mesa/4 cadeiras)
CT- 01	17	24	Colchonete para trocador (C= 1,00 m)
CT – 02	18	100	Colchonete para repouso (C= 1,85 m)
ES – 09	19	6	Estante baixa de madeira
ES – 10	20	13	Estante/ escaninho de madeira
FM – 01	21	2	Forno de micro-ondas
FO – 03	22	1	Fogão industrial/ 4 bocas
FZ-04	23	1	Congelador vertical "fost Free" (190 a 250 litros)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

GV – 02	24	6	Gaveteiro – Sistema de mobiliário para áreas administrativas
LR – 01	25	1	Lavadora de roupas
M2C – 01	26	4	Conjunto uso múltiplo (1 mesa/ 2 cadeiras) – Tamanho 1
M4C – 01	27	8	Conjunto para refeitório (1 mesa/ 4 cadeiras) – Tamanho 1
ME – 20	28	2	Mesa (L= 750 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas
ME – 21	29	1	Mesa (L= 900 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas
ME – 22	30	1	Mesa (L= 1200 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas
ME – 23	31	3	Mesa (L= 1400 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas
ME - 24	32	1	Mesa (L= 1600 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas
ME - 25	33	1	Mesa reunião (L= 2000 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas
MR – 02	34	8	Mural multifuncional (L=1,25m)-Sistema de superfícies multifuncionais
QB – 02	35	1	Quadro Branco multifuncional (L=2,50 m)
RF – 03	36	1	Refrigerador/ 2 portas
RF – 04	37	2	Refrigerador combinado Frost-Free (260 a 320 litros)
RK-07	38	2	Suporte tipo pedestal para televisores LED 40 a 43"
RP-03	39	5	Relógio
SR – 01	40	1	Secadora de roupas
TV - 09	41	3	Televisor Smart 40 a 43"
Total			

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA SESSÃO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO PELA EMPRESA PROPONENTE:

AQ03 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9cm x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação. Laudos laboratoriais realizados com base na norma ABNT NBR 13961:2010: » ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4); ensaio de resistência de gavetas e trilhos (6.3.5.1); ensaio de durabilidade de gavetas e trilhos (6.3.5.2); » ensaio de resistência da gaveta ao impacto do fechamento/abertura (6.3.5.3); ensaio de resistência da estrutura da gaveta (6.3.5.4); ensaio de intertravamento das gavetas (6.3.5.5). **Obs. 1:** Estes laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO - Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - para realização dos ensaios constantes da ABNT NBR13961: 2010 Móveis para escritório - Armários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

AR02 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. • O fornecedor deverá apresentar também, os seguintes ensaios de estabilidade realizados com base na NBR 13961:2010 Móveis para escritório - Armários, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio: - Ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3); - Ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4); - Ensaio de estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal (6.2.5). Obs. 2: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm; Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

AR 05 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. • O fornecedor deverá apresentar também, os seguintes ensaios de estabilidade realizados com base na NBR 13961:2010 Móveis para escritório - Armários, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio: - Ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3); - Ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4); - Ensaio de estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal (6.2.5). Obs. 2: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

AR10 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura da base metálica em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. • Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

BC01 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar Certificado de Conformidade INMETRO de acordo com a Portaria 53 de 01 de fevereiro de 2016. • O fornecedor deverá reapresentar o(s) certificado(s) de manutenção da certificação, de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. O fornecedor deverá apresentar ainda, laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE- -INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação. **SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE** O colchão também deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade, costurado diretamente no corpo do colchão. Será necessária também a aposição do selo na embalagem, quando esta não for de material transparente. • O Certificado de Conformidade INMETRO deve corresponder ao desenho e especificação do berço infantil - com colchão (BC-01).

BQ02 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação. • Para o fornecimento do assento em compensado multi-lâminas, o fornecedor deverá apresentar documento que comprove a procedência e a legalidade de origem das madeiras laminadas, conforme modelo de "Declaração tipo C".

CD03 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O fornecedor deverá apresentar, os seguintes documentos: - Espuma: » laudo técnico de ensaio de comprovação das características especificadas para espumas, em papel timbrado, emitido por laboratório especializado, declaração de isenção de gases CFC na produção da espuma, emitida pelo fabricante da espuma. - Tecido: » laudo técnico que comprove as características especificadas para o tecido, em papel timbrado, emitido por laboratório especializado; certificado de garantia do tratamento de impermeabilização. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do componente ensaiado (espuma e tecido) é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter identificação do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

CD04 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.

CD06 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.

CD08 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio. Apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação. Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".

CD11 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos: - Certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP; Obs. 1: O Organismo de Certificação de Produto - OCP, deve ser acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a NBR 15991-1 Cadeiras altas para crianças. Parte 1: Requisitos de segurança e para a NBR 15991-2 Cadeiras altas para crianças. Parte 2: Métodos de ensaio.

CJC01 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. • O fornecedor deverá apresentar também, laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização de ensaios de produtos da área moveleira. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação. Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".

CJP01 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. • O fornecedor deverá apresentar também, laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação. Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".

CJU03 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • Para a mesa o vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação. Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D". Para a cadeira o vencedor deverá apresentar Certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio. Laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos

ensaios de produtos da área moveleira. Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".

CT01 E CT02 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá Certificado de Conformidade INMETRO de acordo com a especificação.

ES09 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura da base metálica em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. • Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

ES10 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura da base metálica em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

GV02 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

M2C01 E M2C03 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. • O fornecedor deverá apresentar também, laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização de ensaios de produtos da área moveleira. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação. Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".

M4C01 E M4C03 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. • O fornecedor deverá apresentar também, laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização de ensaios de produtos da área moveleira. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação. Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D".

ME20; ME21; ME22; ME23; ME24; ME25 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

Para todos os itens do LOTE 04 os mesmos deverão obedecer as normas oficiais relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, inclusive aquelas pertinentes às características técnicas do produto como a classificação de energia, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

TODOS OS ITENS DOS LOTES DEVERÃO OBEDECER AOS CRITÉRIOS DE FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO VIGENTES, BEM COMO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROJETO DO FDE PARA A CRECHE ESCOLA.

A Secretaria de Educação se reserva no direito de solicitar amostras às empresas vencedoras de um ou mais itens que compõem os LOTES, a fim de verificar a qualidade e atendimento do objeto solicitado, a qual terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem as amostras.

As empresas vencedoras que não apresentarem os relatórios de ensaio bem como as certificações exigidas deverão apresentar declaração junto a proposta de preço de que reúnem condições de apresentarem os documentos em até 03 (três) dias após a sessão. A falta dessa declaração é motivo de desclassificação da proposta.

Os relatórios de ensaios, laudos técnicos e certificados exigidos devem conter descritos em seu conteúdo as metodologias utilizadas de acordo com o solicitado para cada produto.

Os equipamentos que tiverem a opção de voltagem 110V ou 220V, dever-se-á levar em conta a Voltagem 110V para fins de cotação do produto.

Descrição Técnica: PADRÃO FDE, catálogos técnicos:

<https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Default.aspx>

Fica fazendo parte integrante deste Termo de Referência, como Anexo, os catálogos técnicos do FDE, contendo as especificações técnicas como se tivesse transcrito neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

1. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

2. LOCAL DE ENTREGA: DEVERA SER FEITA NA RUA FRANCISCO GERALDO CHAGAS, Nº240, BAIRRO: ORLANDO QUAGLIATO NO MUNICÍPIO DE CHAVANTES, ESTADO DE SÃO PAULO.

3. FORMA DE PAGAMENTO: APÓS A EFETIVA ENTREGA

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

5. OS DADOS CONSTANTES DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO SÃO INFORMADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº. 060/2020 (MODELO)

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax/E-mail (se houver):

Email:

CÓDIGO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
AQ – 03	1	5	Arquivo para pastas suspensas		
AR – 02	2	13	Armário de aço/ 2 portas		
AR - 05	3	7	Armário de aço/ 6 portas		
AR – 10	4	6	Armário baixo de madeira		
BC – 01	5	20	Berço infantil (com colchão)		
BQ – 02	6	6	Banqueta para laboratório		
BT – 01	7	1	Liquidificador comercial (8 litros)		
CA – 01	8	1	Carro Auxiliar de Cozinha		
CD – 03	9	6	Cadeira fixa		
CD – 04	10	6	Cadeira giratória sem braços		
CD - 06	11	2	Cadeira giratória com braços		
CD – 08	12	18	Cadeira uso múltiplo		
CD – 11	13	24	Cadeira alta para alimentação de crianças		
CJC – 01	14	18	Conjunto coletivo (01 mesa/04 cadeiras) – Tamanho 1		
CJP – 01	15	4	Conjunto para professor		
CJU – 03	16	2	Conjunto uso múltiplo (1 mesa/4 cadeiras)		
CT- 01	17	24	Colchonete para trocador (C= 1,00 m)		
CT – 02	18	100	Colchonete para repouso (C= 1,85 m)		
ES – 09	19	6	Estante baixa de madeira		
ES – 10	20	13	Estante/ escaninho de madeira		
FM – 01	21	2	Forno de micro-ondas		
FO – 03	22	1	Fogão industrial/ 4 bocas		
FZ-04	23	1	Congelador vertical "fost Free" (190 a 250 litros)		
GV – 02	24	6	Gaveteiro – Sistema de mobiliário para áreas administrativas		
LR – 01	25	1	Lavadora de roupas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

M2C – 01	26	4	Conjunto uso múltiplo (1 mesa/ 2 cadeiras) – Tamanho 1		
M4C – 01	27	8	Conjunto para refeitório (1 mesa/ 4 cadeiras) – Tamanho 1		
ME – 20	28	2	Mesa (L= 750 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas		
ME – 21	29	1	Mesa (L= 900 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas		
ME – 22	30	1	Mesa (L= 1200 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas		
ME – 23	31	3	Mesa (L= 1400 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas		
ME - 24	32	1	Mesa (L= 1600 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas		
ME - 25	33	1	Mesa reunião (L= 2000 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas		
MR – 02	34	8	Mural multifuncional (L=1,25m)-Sistema de superfícies multifuncionais		
QB – 02	35	1	Quadro Branco multifuncional (L=2,50 m)		
RF – 03	36	1	Refrigerador/ 2 portas		
RF – 04	37	2	Refrigerador combinado Frost-Free (260 a 320 litros)		
RK-07	38	2	Suporte tipo pedestal para televisores LED 40 a 43"		
RP-03	39	5	Relógio		
SR – 01	40	1	Secadora de roupas		
TV - 09	41	3	Televisor Smart 40 a 43"		
Total					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ...(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato por seu(s) (*qualificação*) do(s) outorgante(s), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a).**, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., de de 2.020.

Assinatura

Nota:-

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital,***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 060/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020** cujo objeto é Registro de preço para futura aquisição de mobiliários para Creche Bairro Centro em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.020.

Nome / Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão (Presencial) Nº. **060/2020**.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Eu, _____ nome completo _____, representante legal da empresa _____ nome da pessoa jurídica _____, interessada em participar do processo licitatório – Pregão (Presencial) nº. **060/2020**, da Prefeitura do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, **declaro**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____ nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014 e no Decreto nº 54.229/09, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a participar do Processo Licitatório em questão, exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2.020.

Representante legal
RG nº _____
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão nº. 060/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2.020.

Nome / Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 060/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.020.

Nome / Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2020
REGISTRO DE PREÇOS N.º/2020

Aos (.....) dias do mês de do ano de, autorizado pelo ato de folhas (.....) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n. /, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 2.250, de 16 de Novembro de 2.006, Decreto Municipal 2.840 de 12 de Novembro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GESTOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:, com sede na Rua n.º, em/SP, inscrita no CNPJ n., neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n., e do CPF n.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM QUANT.

ESTIMADA

DESCRIÇÃO VALOR

UNITÁRIO

.....

.....

1.2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, para futuras, para futura aquisição de mobiliários para Creche Bairro Centro em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, por 12 (doze) meses de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** que constitui o **Anexo I** deste Edital.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.1. A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ou e-mail indicado pelo licitante vencedor o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile ou e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento.

3.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Chavantes – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará na aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser feita na Rua Francisco Geraldo Chagas, nº240, Bairro: Orlando Quagliato no município de Chavantes, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª – feira, nos horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais de expediente licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos produtos.

3.5 Em caso de atraso no comprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor dos produtos não entregues:

Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

3.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

3.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Setor requisitante da Prefeitura Municipal de Chavantes – SP.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição **(Pregão Presencial n. 060/2020)**.

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Chavantes – SP.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

NR DA FICHA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	F. DE RECURSO
650	ENSINO INFANTIL	12.365.0011.1.015	02

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 060/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, ata da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente em meio eletrônico para orientação da Administração, no sítio oficial do município na internet de acordo com o Decreto Municipal n.º 2.840/2013.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial de nº 060/2020 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

- 1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

- 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1- O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município Chavantes, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município Chavantes, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compra e, Licitação.*

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do DETENTOR DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do DETENTOR DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 967/2006; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

13.2 -Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

P.M. CHAVANTES, DE DE 2020.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Sr.

Gestor do Sistema de Registro de Preços

Sr.

Representante da Empresa:

Nayane Cristina Ribeiro da Silva

Pregoeira